



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

Processo Administrativo nº 330/2014

Protocolo nº 5098/2014

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Juarez Speroni**, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 16 de dezembro de 2014**, na Sala de Licitações (3º piso) do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a contratação para execução de reforma do prédio da antiga Escola Tiradentes, situado na Avenida Central, nº 1905, esquina com a Rua Lausinho, Bairro Tiradentes, na cidade de Santo Augusto, que abrigará as instalações do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, vinculado a SEHAS, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico, sob o regime de **empreitada global**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO:

Contratação para execução de reforma do prédio da antiga Escola Tiradentes, situado na Avenida Central, nº 1905, esquina com a Rua Lausinho, Bairro Tiradentes, na cidade de Santo Augusto, que abrigará as instalações do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, vinculado a SEHAS, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 O Edital poderá ser obtido no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico compras.santoaugusto@hotmail.com.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo “e-mail” compras.santoaugusto@hotmail.com.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos e informações sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação.

2.4 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cadastrada ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e ainda, que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e anexos

3.2 As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes – **até às 17h do dia 11/12/2014**.

Obs. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

3.3 Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.4 Não poderá participar desta licitação a empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a)** que tenha sido suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santo Augusto-RS, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d)** cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e)** que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f)** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição e
- h)** conforme dispõe o Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1 Os licitantes que declararem na forma da alínea "d" do item 7.1.2 deste Edital o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.2 A ausência dessa declaração significará a desistência da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

4.3 As ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.4 A ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

4.6 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

4.7 Ocorrendo o empate, a ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.8 Não ocorrendo a contratação da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.6 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.6 do Edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10 Na hipótese de não adjudicação de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para efeitos de representação e credenciamento, os interessados deverão se apresentar junto a Comissão de Licitações no dia e horário constantes do preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

a) Quando sócio ou titular da empresa: cópia do documento de identificação do representante legal e do Contrato social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e

b) Quando procurador: cópia do documento de identificação, Carta de Credenciamento ou Procuração por representante legal da empresa, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da empresa licitante, bem como, Contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante da empresa licitante.

5.2 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo preposto.

5.3 A não apresentação dos documentos previstos no subitem 5.1 do Edital não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

5.4 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante legal de cada proponente.

5.5 As cópias dos documentos solicitados no subitem 5.1 deverão ser previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

Obs. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 01 – Documentação da Habilitação.

6 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

6.1 Os licitantes deverão entregar 02(dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira **até às 14h do dia 16/12/2014**, no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

6.1.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

6.1.2 Os elementos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

6.2 A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão aceitos os envelopes de habilitação e propostas financeiras remetidas pelo Correio ou Transportadora, desde que entregues no Protocolo Geral até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

7 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, no **Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

Obs. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 01 - Documentação da Habilitação.

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Augusto.

7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e
- d)** Para as Microempresas(ME) ou Empresas de Pequeno Porte(EPP) que pretenda se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006: Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo seu Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que se enquadra na condição de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

7.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS e
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.4 Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante;

Obs 1. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução das obras objeto desta licitação, dentro do prazo previsto;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o Responsável Técnico pela execução da obra, o qual será responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;

c.1) Cada licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma licitante;

c.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

d) Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

e) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e/ou CAU e correspondente Certidão de Acervo Técnico-CAT, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços e obra de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: edificações-arquitetônico; instalações-elétricas em baixa tensão e instalações-hidrossanitárias.

Obs. 1 Somente serão aceitos atestados de obra já concluída.

7.1.5 Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa e mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um inteiro (>01), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional da categoria.

c) As Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.1.6 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.1.7 Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições para participação do presente processo e de inexistirem fatos impeditivos da sua habilitação.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

7.2 A documentação referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **REGULARIDADE FISCAL** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município, desde que a documentação constante do Registro Cadastral esteja com o prazo de validade em vigor.

7.3 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

7.5 No julgamento das certidões apresentadas pelas ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), referentes à regularidade fiscal, serão observadas as regras insertas na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.6 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação.

8 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 No Envelope nº 02 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado:

- a)** O preço em separado do total de material e mão-de-obra e o preço global, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, equipamentos, inclusive o BDI-Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.) e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução das obras;
- b)** Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, apresentando preços unitários e totais dos materiais e serviços, bem como o global da proposta;
- c)** Cronograma físico-financeiro, seguindo o cronograma de referência da Administração;
- d)** Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...) e
- e)** indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

8.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 o preço global máximo que será admitido por este Município será de:

Especificações	Preço (R\$)	Preço Global (R\$)
Materiais necessários para execução da reforma do prédio da antiga Escola Tiradentes, situado na Avenida Central, nº 1905, esquina com a Rua Lausinho, Bairro Tiradentes, na cidade de Santo Augusto, que abrigará as instalações do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, vinculado a SEHAS, conforme projeto técnico (ANEXO II).	126.437,22	202.236,62
Serviços necessários para execução da reforma do prédio da antiga Escola Tiradentes, situado na Avenida Central, nº 1905, esquina com a Rua Lausinho, Bairro Tiradentes, na cidade de Santo Augusto, que abrigará as instalações do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, vinculado a SEHAS, conforme projeto técnico (ANEXO II).	75.799,40	

8.4.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido acima.

9 DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 A impugnação ao Edital será feita na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e entregues no Protocolo Geral, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.3 Acolhida a impugnação do potencial licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4 Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

10 DOS PROCEDIMENTOS:

10.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes protocolados contendo a documentação da habilitação e a proposta financeira dos licitantes, entregues pelos licitantes ou por seus representantes.

10.2 Para fins de credenciamento do representante do licitante às sessões licitatórias, deverá ser observado o disposto no item 05 deste Edital.

10.3 A Comissão designada para esta licitação procederá, na hora e data estabelecidas nesta Licitação, à abertura dos envelopes nº 01-Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02-Proposta Financeira, após o que, a Comissão de Licitação os lacrará com fita adesiva transparente.

10.4 Uma vez protocolados os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

10.5 Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no envelope nº 01-Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro na ata da sessão de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

10.6 Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

10.7 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.8 Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição do recurso, ou tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

10.9 Os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos caso não requisitados, após o decurso deste prazo.

10.10 É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

10.11 Satisfeitas as exigências legais, as propostas comerciais serão abertas e dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

10.12 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.13 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

10.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 DO JULGAMENTO:

11.1 A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e micro empresas, nos termos estabelecidos no item 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deste edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) manifestamente inexequível, assim declarada pela Comissão de Licitação;
- c) apresentadas abertas ou enviadas por "fax símile";

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- d)** que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;
- e)** apresentar valores superiores ao preço global especificado no item 8.4 deste Edital.

11.4 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

11.5 A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

11.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração municipal poderá determinar à Comissão de Licitações que fixe o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, conforme previsto no artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 12.2, no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.3.

12.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 12.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

12.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

12.8 Os prazos previstos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santo Augusto-RS.

13.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento do contrato).

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



14 DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 O objeto deverão ser entregue concluídos no prazo máximo de **06(seis) meses**, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras".

14.2 Após o recebimento da "Autorização para Início das Obras" a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

14.3 O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

14.4 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Início das Obras".

15 DAS MEDIÇÕES:

15.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

15.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

15.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

15.4 As medições serão processadas mediante solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

- a)** A primeira será realizada até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras";
- b)** As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de 01 (um) mês a partir da data do término da medição anterior.

15.5 As demais medições poderão ser autorizadas, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, desde que concluída a etapa em sua integralidade e condicionada a existência de disponibilidade financeira.

15.6 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

- a)** Após a conclusão de cada etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Medição assinada pelo representante legal da CONTRATADA e seu responsável técnico;
- b)** Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente à etapa e
- c)** De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal correspondente à etapa autorizada.

Obs. Na Nota Fiscal deverá constar além do valor correspondente a parcela liberada, o número da conta corrente, o Banco e a Agência, o número do Contrato firmado com o Município, o número e a modalidade do procedimento licitatório.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá, depois de cumprido o disposto no item 15.6, apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação que segue:

- a)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT do responsável técnico pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, respectivamente (por ocasião do pagamento da primeira parcela);
- b)** Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência;
- c)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela;
- d)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela;
- e)** Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social-INSS e
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

16.2 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA no Protocolo Geral do CONTRATANTE, dirigida ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, o qual anexará à documentação o Boletim de Medição e Liberação da parcela e encaminhará a Tesouraria do Município para pagamento que após o recebimento da documentação completa, no prazo de até 05 (cinco) dias, efetuará o pagamento, mediante depósito na Conta Bancária da CONTRATADA especificada na Nota Fiscal.

16.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

16.4 A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por ocasião da assinatura do contrato e apresentar a Certidão Negativa correspondente, como condição para recebimento da última parcela, caso a legislação atinente a matéria assim exigir para o objeto contratado;

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

16.6 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

16.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/84-475, constante do orçamento vigente.

18 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

18.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

18.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, independente do término do prazo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

20 DAS PENALIDADES:

20.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer as obras e serviços solicitados pelo CONTRATANTE;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

20.1.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

20.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

20.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

20.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

22 DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

22.2 A fiscalização de que trata o subitem 22.1 será exercida no interesse do Município.

22.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

22.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

22.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

22.6 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

22.7 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

22.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

22.9 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

23 DAS OBRIGAÇÕES:

23.1 DO CONTRATANTE:

a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução das obras;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;

e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;

f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização das obras;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- h)** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- m)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

23.2 DA CONTRATADA:

- a)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- b)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c)** Manter a equipe executora das obras identificada;
- d)** Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- e)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- i)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação à execução das obras;
- j)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- n)** Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- o)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- r)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita e
- s)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 24.2** É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 24.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste edital, para o recebimento dos mesmos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

24.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, o representante credenciado e os membros da Comissão de Licitações, salvo os casos expressos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

24.6 A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

24.7 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

24.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

24.9 Fica assegurado ao Poder executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.

24.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.13 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a expedição da "Autorização para Início dos Serviços" a CONTRATADA ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

24.14 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.16 Constituem anexos do presente edital:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO e

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO

24.17 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 25 de novembro de 2014

Juarez Speroni
Prefeito em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

ANEXO I

MINUTA CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS – EMPREITADA GLOBAL Nº /2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado _____, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP/RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para execução de reforma do prédio da antiga Escola Tiradentes, situado na Avenida Central, n.º 1905, esquina com a Rua Lausinho, Bairro Tiradentes, na cidade de Santo Augusto, que abrigará as instalações do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, vinculado a SEHAS, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DO CONTRATANTE:

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução das obras;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização das obras;
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) Manter a equipe executora das obras identificada;
- d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- i) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação à execução das obras;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- n) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- o) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q) Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita e
- s) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

14.1 O objeto deverão ser entregue concluídos no prazo máximo de **06(seis) meses**, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras".

14.2 Após o recebimento da "Autorização para Início das Obras" a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

14.3 O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

14.4 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Início das Obras".

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

5.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

5.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

5.4 As medições serão processadas mediante solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

- a) A primeira será realizada até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras";
b) As subsequentes suceder-se-ão a cada período de 01 (um) mês a partir da data do término da medição anterior.

5.5 As demais medições poderão ser autorizadas, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, desde que concluída a etapa em sua integralidade e condicionada a existência de disponibilidade financeira.

5.6 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

- a) Após a conclusão de cada etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Medição assinada pelo representante legal da CONTRATADA e seu responsável técnico;
b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente à etapa e
c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal correspondente à etapa autorizada.

Obs. Na Nota Fiscal deverá constar além do valor correspondente a parcela liberada, o número da conta corrente, o Banco e a Agência, o número do Contrato firmado com o Município, o número e a modalidade do procedimento licitatório.

6 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

6.1 O preço a ser pago pela à CONTRATADA, para a execução do objeto descrito, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de mão-de-obra e R\$ _____ (_____) de materiais.

6.2 Para fins de pagamento a CONTARATADA deverá, depois de cumprido o disposto no item 15.6, apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação que segue:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT do responsável técnico pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, respectivamente (por ocasião do pagamento da primeira parcela);
b) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência;
c) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela;
d) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela;
e) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social-INSS e
g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

6.3 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA no Protocolo Geral do CONTRATANTE, dirigida ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, o qual anexará à documentação o Boletim de Medição e Liberação da parcela e encaminhará a Tesouraria do Município para pagamento que após o recebimento da documentação completa, no prazo de até 05 (cinco) dias, efetuará o pagamento, mediante depósito na Conta Bancária da CONTRATADA especificada na Nota Fiscal.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

6.5 A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por ocasião da assinatura do contrato e apresentar a Certidão Negativa correspondente, como condição para recebimento da última parcela, caso a legislação atinente a matéria assim exigir para o objeto contratado;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.8 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.9 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

7 DO REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer as obras e serviços solicitados pelo CONTRATANTE;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

9.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

10.2 A fiscalização de que trata o subitem 10.1 será exercida no interesse do Município.

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

10.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exige a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

10.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10.6 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

10.7 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

10.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

10.9 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, independente do término do prazo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 017/2014, de 24/11/2014.**

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/84-475, constante do orçamento vigente.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto/RS, em ___ de _____ de 2014

JUAREZ SPERONI
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF:

CPF



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

ANEXO II

PROJETO TÉCNICO



MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO DE REFORMA CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Obra – Reforma Escola Tiradentes – Novo CRAS

Proprietário – Prefeitura Municipal de Santo Augusto – RS

Localização – Avenida Central esq. Rua Lausinho
Bairro Tiradentes

O presente memorial descritivo tem por finalidade esclarecer os serviços da execução da reforma do prédio da então Escola Tiradentes e Sede do Bairro Santo Antônio para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Quaisquer alterações ou dúvidas devem ser submetidas à análise pelo Setor de Engenharia do Município, responsáveis pela elaboração deste projeto, memorial e orçamento.

SERVIÇOS A EXECUTAR

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 DEMOLIÇÕES

Os materiais a serem removidos do prédio são os seguintes:

- estrutura do telhado
- todas as aberturas
- instalações elétricas (enfiação)


Joana Parnoff Belle
Engenheira Civil
CREA/RS 183.216



O PRÉDIO

2. ALVENARIA

Para o fechamento dos vãos da área coberta sinalizados no desenho da Fachada Frontal (Prancha 04) serão utilizados cobogós em concreto, assentados com fiadas niveladas, alinhadas e aprumados, com argamassa de traço 1:5 e juntas de 1,0cm (um centímetro) de espessura. Deverá se ter atenção a qualidade do acabamento, pois não receberão nenhum tipo de pintura.

3. COBERTURA

Serão reaproveitadas todas as tesouras existentes no prédio, com o acréscimo de material novo na mesma quantia, feitas em madeira de eucalipto de boa qualidade, tratadas com cupinicida, com guias dupladas de 2,5x12,0cm, com espaçamento máximo de 1,10m e o terçamento para fixação das telhas deverá ter as dimensões 4,0x6,0cm. Deverão estar apoiadas e amarradas sobre as alvenarias com arames.

A cobertura será de telhas de fibrocimento de 6,0mm de espessura e cumeeiras do mesmo padrão. A fixação das chapas será por parafusos aplicados na segunda e quinta onda, com recobrimento de meia onda e parafuso bitola 8x110mm. As telhas serão vazadas com furadeiras, e com broca de bitola imediatamente superior à bitola do parafuso $\varnothing=9,0\text{mm}$, evitando assim o aparecimento de trincas com a dilatação das mesmas.

4. FORRO

Em todas as peças o forro instalado será do tipo lambri de PVC branco de largura igual a 10,0cm (dez centímetros) com encaixe macho e fêmea e acabamento em rodaforno do mesmo material.

5. ESQUADRIAS

Os vãos das portas deverão ter sua largura modificada, quando necessário, para garantir acesso dos portadores de necessidades especiais, sendo especificada esta largura em 90,0cm (noventa centímetros), exceto as portas do banheiro coletivo e de acesso ao almoxarifado/lavanderia que deverão ser na dimensão indicada em projeto.

A janela do almoxarifado/lavanderia será em nova posição, portanto deve ser fechado o vão existente com alvenaria de tijolos maciços e os revestimentos indicados, o novo vão sinalizado em projeto tem as dimensões 1,20x1,50m.

As demais janelas serão todas substituídas por outras de mesma dimensão, sendo basculantes em ferro, com vidro transparente canelado 5,0mm. No total serão substituídas 29 (vinte e nove) unidades.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONIA

As instalações elétricas deverão seguir o projeto específico, fazendo o acréscimo das tomadas e dos pontos de luz necessários, o quadro de disjuntores ficará localizado na recepção.

As luminárias deverão ser todas novas seguindo os modelos indicados em projeto, nas peças menores será instalado suporte em plástico branco com lâmpada fluorescente compacta de capacidade



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

50w, já as peças maiores receberão luminárias de sobrepor modelo comercial na cor branca com aletas para lâmpadas fluorescentes tubulares, com duas unidades de 40w de potência cada.

As tomadas de lógica e telefonia deverão ser instaladas imediatamente ao lado das tomadas de energia elétrica, e sua fiação será passada sobre o forro a partir da central instalada na recepção.

Na parte externa, no beiral, em cada um dos quatro cantos do prédio, deverá ser instalado um refletor com lâmpada de 400w para iluminação do pátio.

7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias da lavanderia, cozinha e banheiros para portadores de necessidades especiais, serão totalmente novas, portanto durante a execução do contrapiso as mesmas deverão estar previstas.

As instalações já existentes serão substituídas por novas.

Quanto ao sistema de fossa e sumidouro, o mesmo deverá ser esgotado (limpo através de caminhão com sistema de recolhimento para destinação dos resíduos), e verificada a necessidade de melhorias.

Nos banheiros P.N.E. deverão ser instaladas as barras de apoio em alumínio conforme NBR 9050.

8. REVESTIMENTOS

Em todas as instalações do prédio o piso cerâmico assentado será PEI 4 em modelo à escolher junto ao Setor de Engenharia, com preferência para cores claras e de fácil limpeza.

O rodapé será em madeira, com altura de 7,0cm (sete centímetros), com acabamento envernizado.

Nos locais indicados no projeto, das áreas úmidas, deverão ser assentados os revestimentos cerâmicos de parede, sendo azulejos brancos 20x30cm, até a altura total do pé direito.

Os azulejos deverão ser assentados com junta reta, a superfície a ser revestida deverá ser executada com massa de cimento e areia, no traço 1:4, deve ser garantido que nenhuma peça fique com partes ocas.

Na cozinha/refeitório, sala multiuso 1 e 2, sala de atendimento 1 e 2 e recepção, deverá ser afixadas a parede (exceto a parede revestida com azulejo) uma guia de madeira longitudinal (roda-meio), com acabamento envernizado, de 2,5x15,0cm na altura de 80,0cm (oitenta centímetros) a partir do nível do piso, para proteção contra choques nas paredes (ver cortes).

9. PINTURA

Todas as paredes do prédio receberão pelo menos 02 (duas) demãos de pintura, sendo em tinta acrílica semi-brilho, tanto nas paredes externas quanto internas, seguindo as cores conforme indicação do Setor de Engenharia.

Nas paredes dos banheiros, onde não serão assentados os azulejos, será feita pintura com 02 (duas) demãos de tinta acrílica brilhante na cor branca.

As formas e desenhos indicados na fachada serão pré-analisadas pelo Setor de Engenharia.

10. PPCI

Deverão ser instalados os materiais necessários no prédio quanto à questão da prevenção de incêndio e sinalização. Ver Prancha 12.



ÁREA EXTERNA

11. AJARDINAMENTO

Em todo o passeio público e no pátio deverá ser feita a capina para remoção de toda vegetação rasteira que se diferencie de grama.

Os locais onde não há grama deverá ser replantada através de leivas.

No pátio, em local a ser definido junto ao Setor de Engenharia, deverá ser instalada uma lixeira seletiva, com coletores de volume mínimo de 50 litros cada e separação através de cores:

- vermelho = plástico
- amarelo = metal
- azul = papel
- verde = vidro
- cinza = não reciclável.

A estrutura da lixeira será em metal e os coletores serão em plástico rígido.

12. QUADRA DE ESPORTES

A quadra de esportes deverá ter a camada superficial do revestimento de piso totalmente removida, aproximadamente da espessura de 3,0cm (três centímetros), mantendo-se a base, caso houver algum ponto onde a estrutura apresente sinais de possíveis danos deverá ser removido para a execução da melhoria juntamente com o acabamento posterior do piso.

Sobre esta base estanque, deverá ser feita uma nova camada de revestimento, com espessura de 5,0cm (cinco centímetros) de argamassa reforçada com malha de ferro #15x15cm e Ø4,2mm, conforme as dimensões dos quadrantes presentes no projeto (ver Prancha 11). Cada quadrante (junta) deverá ser devidamente demarcado com régua de madeira e preenchido em separado. Após o desmolde destes quadrantes deverão ser tomadas as devidas providências para que não tenham rebarbas de concreto suas bordas. As juntas deverão ser todas parelhas com o restante do piso. O piso deverá ser molhado (curado) durante 2 semanas, para sua posterior pintura.

No perímetro da quadra onde for necessário, deverá ser reerguida a mureta de tijolos maciços, assentados com argamassa e com acabamento em reboco e pintura, totalizando 50,0cm (cinquenta centímetros) de altura. Nos lados leste e norte deverá ser reestruturada a cerca em tela de arame com os mourões de concreto, fazendo o aproveitamento daqueles que apresentam condições e reutilizando a tela que for retirada do cercamento do terreno, deixando um espaço aberto para acesso ao interior da quadra, ver Prancha 11.

Nos quatro postes existentes nas laterais da quadra, deve ser refeita a instalação elétrica e substituídos os refletores, colocando três unidades refletoras em alumínio com lâmpadas de 400w posicionados de modo a iluminar toda a quadra.

Deverá ser feita a pintura nova sobre todo o piso da quadra nas cores padrões especificadas por norma, seguindo a tonalidade verde para o piso, vermelho para as linhas contínuas e branco para as linhas pontilhadas de handebol, amarelo para as linhas de voleibol com 5,0cm (cinco centímetros) de espessura e verde escuro para as linhas de futsal com 8,0cm (oito centímetros) de espessura. A tinta utilizada deverá ser tinta especial para piso, no mínimo duas demãos. Deverá ser consultada a equipe responsável pelo projeto para a compra das respectivas cores.



As goleiras (arco) de ferro existentes serão restauradas, lixadas e pintadas com tinta esmalte sintético na cor branca. E ainda serão colocadas redes novas em nylon.

Na divisa sul deverá ser reestruturada a tela de arame mantendo os postes de concreto existentes, ainda deverá ser feito um reforço na base destes pilares com uma mureta de alvenaria em tijolos cerâmicos maciços e acabamento em chapisco, emboco e pintura.

Todos os itens de cercamento e iluminação da quadra devem receber pintura acrílica com selador em no mínimo 02 demãos.

13. CERCAMENTO

No perímetro do terreno será mantida a cerca em tela de arame e mourões de concreto nas divisas norte, sul e leste, sendo feitos os reparos necessários como reerguer a mureta, firmar os mourões, reestruturar a tela de arame e refazer o chapisco, emboco e a pintura.

Na divisa oeste o cercamento será feito com módulos de ferro com estrutura de caixilho 1"x1" e caixilhos 20x20mm para fechamento vertical, conforme projeto na Prancha 10. Os módulos serão fixados em pilares de concreto armado 20,0x20,0cm e fck = 20Mpa que serão feitos juntamente à mureta existente, sendo necessário abrir parte da alvenaria para encaixe da armadura e concretagem.

O acesso de veículos será no alinhamento oeste do terreno, através de portão de correr com fechamento através de trinta metálica e cadeado. O portão será com estrutura em tubo de ferro de galvanizado pintado.

O acesso de pedestres será no alinhamento oeste do terreno, através de portão de correr com fechamento através de trinca metálica e cadeado.

Todos os portões e módulos em ferro devem ser pintados em cor à ser definida junto ao Setor de Engenharia, todas as partes de alvenaria e os mourões de concreto também receberão no mínimo 02 demãos de tinta acrílica com selador. Para detalhamento do cercamento ver Prancha 10.

14. CALÇADAS

No perímetro do prédio, deverá ser executada uma calçada em concreto alisado com largura de 80,0cm (oitenta centímetros). Deverá receber pintura com duas demãos de tinta na cor Marrom.

Para acesso ao prédio será feita uma rampa em alvenaria e concreto com acabamento rugoso e inclinação máxima de 8,33%, será instalado um corrimão em tubo de ferro galvanizado pintado, conforme Prancha 03, com duas alturas de apoio previstas na NBR 9050, 70,0cm (setenta centímetros) e 92,0cm (noventa e dois centímetros), a rampa receberá a mesma pintura da calçada externa.

No páteo, será feita uma calçada em blocos intertravados, com espessura de 6,00cm (seis centímetros) a peça. Para início do assentamento do piso, o solo deve ser bem compactado com placa vibratória, posteriormente será colocado pó-de-brita ou areia para assentamento, numa espessura mínima de três centímetros (3,00cm) e máxima de cinco centímetros (5,00cm). Por fim o preenchimento das juntas será realizado com a aplicação de areia com o auxílio de vassouras e a placa vibratória para garantir que todos os vazios sejam preenchidos.

No passeio público será executada pavimentação apenas na parte frontal do terreno, utilizando os blocos intertravados com 6,00cm (seis centímetros) de espessura cada peça, sendo o assente do mesmo modo descrito anteriormente. A calçada terá largura de 1,0m (um metro). Na esquina será feito um rebaixo com inclinação máxima de 8,33% para acessibilidade. Em frente a parada de ônibus será feito acesso e em frente aos portões será feita uma rampa, com inclinação máxima de 8,33%.

15. DIVERSOS

Deverá ser feita a sinalização interna, identificando todas as portas através de placas de pvc adesivadas conforme o uso da peça, com arte à ser aprovada pelo Setor de Engenharia.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

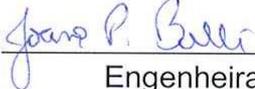
Na fachada do prédio será afixado o nome “CRAS” em volume, feito em chapa galvanizada e pintada, com dimensões e cores a serem definidas junto ao Setor de Engenharia.

A parada de ônibus existente em frente ao terreno deverá ser reformada. Primeiramente será raspada toda a tinta e revestimento solto em todas as superfícies. Será aplicado chapisco e emboco para acabamento e posteriormente será finalizado com pelo menos 02 demãos de pintura com tinta acrílica na cor à definir junto ao Setor de Engenharia.

16. LIMPEZA FINAL DE OBRA

Toda a obra e imediações devem ser entregues limpas, com os serviços concluídos na sua totalidade e em pleno funcionamento.

Santo Augusto, Novembro de 2.014.


Engenheira Civil
Joana Parnoff Bellé
CREA/RS 183.216
SESUPLAN

Joana Parnoff Bellé
Engenheira Civil
CREA/RS 183.216



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
REFORMA ESCOLA TIRADENTES - NOVO CRAS

Obra: Reforma Escola Tiradentes - Novo CRAS
Município: Santo Augusto - RS
Endereço: Avenida Central s/n, Rua Lausínio, Bairro Tiradentes

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO					TOTAL
				M.O.	T. M.O.	MATERIAL	T. Ma.		
1	DEMOLIÇÕES								
1.1	Remoção de Aberturas	vb.	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 450,00	
1.2	Realoção da Estrutura do Telhado - tesouras	un.	21,00	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 252,00	
1.3	Demolição de Contrapiso de Concreto e=3cm (Quadra de Esportes)	m2	445,00	R\$ 4,40	R\$ 1.958,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.958,00	
1.4	Demolição de Cerca de Tela e Mourões	m	205,00	R\$ 5,76	R\$ 1.180,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.180,80	
				SUBTOTAL ITEM 1		R\$ 3.490,80	R\$ -	R\$ 3.490,80	
2	ALVENARIA								
2.1	Cobogó de Concreto - (40,0x44,0x6,0cm) Assentado com Argamassa Traço C:1AR:1:4	m2	36,00	R\$ 17,40	R\$ 626,40	R\$ 36,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.922,40	
				SUBTOTAL ITEM 2		R\$ 626,40	R\$ -	R\$ 1.922,40	
3	COBERTURA								
3.1	Estrutura de Madeira para Telhado de Fibrocimento - conforme memorial	m2	358,00	R\$ 26,74	R\$ 9.572,92	R\$ 12,16	R\$ 4.353,28	R\$ 13.926,20	
3.2	Cobertura com Tela de Fibrocimento 6mm	m2	358,00	R\$ 7,17	R\$ 2.566,86	R\$ 23,04	R\$ 8.248,32	R\$ 10.815,18	
3.3	Forro de Lâmbri de Madeira - Cedrinho (para Beiral) - pintado	m2	54,00	R\$ 11,98	R\$ 646,92	R\$ 40,42	R\$ 2.182,68	R\$ 2.829,60	
3.4	Espelho para Beiral em Cedrinho - pintado	m	67,30	R\$ 9,90	R\$ 666,27	R\$ 7,08	R\$ 476,48	R\$ 1.142,75	
				SUBTOTAL ITEM 3		R\$ 13.452,97	R\$ 15.260,76	R\$ 28.713,73	
4	PAVIMENTAÇÃO								
4.2	Calçada em Concreto Alisado e=3cm /c. Lastro de Brita - perimetro do prédio	m2	60,76	R\$ 15,14	R\$ 919,91	R\$ 12,14	R\$ 737,63	R\$ 1.657,54	
4.3	Rampa para Acesso em Alvenaria e Solo Compactado e Acabamento em Cimento Desempenado	un.	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	
4.4	Pavimentação com Blocos Intertravados H=6cm Sobre Pó de Pedra	m2	327,75	R\$ 9,60	R\$ 3.146,40	R\$ 36,00	R\$ 11.799,00	R\$ 14.945,40	
				SUBTOTAL ITEM 4		R\$ 4.316,51	R\$ 13.036,63	R\$ 17.352,94	
5	FORRO								
5.1	Forro em PVC Branco l=10cm Encaixe Macho-fêmea e Rodafôrro	m2	270,00	R\$ 11,98	R\$ 3.234,60	R\$ 19,18	R\$ 5.178,60	R\$ 8.413,20	
				SUBTOTAL ITEM 5		R\$ 3.234,60	R\$ -	R\$ 8.413,20	
6	ESQUADRIAS								
6.1	Portão em Ferro Cantoneira com Caixaão de Ferro Tubular de Correr - entrada do prédio	m2	9,50	R\$ 42,00	R\$ 399,00	R\$ 156,00	R\$ 1.482,00	R\$ 1.881,00	
6.2	Porta Interna Semi-Oca Compensado c/ ferragem 0,90x2,20m	cf.	9,00	R\$ 60,30	R\$ 542,70	R\$ 309,01	R\$ 2.781,09	R\$ 3.323,79	
6.3	Porta Interna Semi-Oca Compensado c/ ferragem 0,80x2,20m	cf.	3,00	R\$ 60,30	R\$ 180,90	R\$ 273,58	R\$ 820,14	R\$ 1.001,04	
6.4	Porta Interna Semi-Oca Compensado c/ ferragem 0,60x2,20m	cf.	4,00	R\$ 60,30	R\$ 241,20	R\$ 248,67	R\$ 994,68	R\$ 1.235,88	
6.5	Janela de Caixaão Basculante de Ferro	m2	10,00	R\$ 26,60	R\$ 266,00	R\$ 261,65	R\$ 2.616,50	R\$ 2.882,50	
6.6	Recuperação de Janela de Caixaão Basculante de Ferro	m2	20,00	R\$ 7,98	R\$ 159,60	R\$ 78,49	R\$ 1.569,80	R\$ 1.729,40	
6.7	Vidro Canalado Transparente 4mm Colocado com Massa	m2	29,50	R\$ 54,81	R\$ 1.616,90	R\$ 50,60	R\$ 1.492,70	R\$ 3.109,60	
				SUBTOTAL ITEM 6		R\$ 3.406,30	R\$ 11.756,91	R\$ 15.163,21	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
7.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (12 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor tripolar de 70A e 4 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, com porta e tirco e acessórios	un.	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 243,00	R\$ 243,00	R\$ 393,00	
7.1	Eletroduto Corrugado em PVC - Flexível	m	100,00	R\$ 0,80	R\$ 80,00	R\$ 1,48	R\$ 148,00	R\$ 228,00	
7.1	Condutor de Cobre Unipolar, Isolação em PVC/70°C, Camada de Proteção em PVC, Não Propagador de Chamas, Classe de Tensão 750V, Encordoamento Classe 5, Flexível, com as seções Nominais Especificadas em Projeto	m	750,00	R\$ 1,52	R\$ 1.140,00	R\$ 4,09	R\$ 3.067,50	R\$ 4.207,50	
7.1	Tomada Universal, 3p, 20A/250v, Completa, Acabamento Branco	un.	35,00	R\$ 1,52	R\$ 53,20	R\$ 18,60	R\$ 651,00	R\$ 704,20	
7.1	Interruptor Completo, conforme especificações do projeto, Acabamento Branco	un.	15,00	R\$ 1,52	R\$ 22,80	R\$ 18,47	R\$ 277,05	R\$ 299,85	
7.1	Caixa de Passagem Embutir 4x4" em PVC	un.	6,00	R\$ 2,46	R\$ 14,76	R\$ 7,78	R\$ 46,68	R\$ 61,44	
7.1	Caixa de Passagem Embutir 4x2" em PVC	un.	10,00	R\$ 2,46	R\$ 24,60	R\$ 5,72	R\$ 57,20	R\$ 81,80	
7.1	Caixa de Passagem Esmaltada Octogonal 4x4" em Ferro	un.	15,00	R\$ 2,10	R\$ 31,50	R\$ 2,98	R\$ 44,70	R\$ 76,20	

Joana Parnoff Bell
Engenheira Civil
CREA/RS 183.216

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

7.1	Luminária Completa Suporte com 1 Lâmpada Fluorescente Compacta 50w Branco	un.	12,00	R\$	6,00	R\$	72,00	R\$	14,40	R\$	172,80	R\$	244,80
7.1	Luminária Tipo Comercial com Aletas Suporte para 2 Lâmpadas Fluorescentes 40w Branco	un.	19,00	R\$	6,00	R\$	114,00	R\$	60,00	R\$	1.140,00	R\$	1.254,00
7.1	Refletor com Lâmpada de Mercúrio 400w	un.	4,00	R\$	21,96	R\$	87,84	R\$	80,56	R\$	322,24	R\$	410,08
7.1	Rede de Lógica - ver projeto	vb.	1,00	R\$	240,00	R\$	240,00	R\$	720,00	R\$	720,00	R\$	960,00
7.1	Rede de Telefonia - ver projeto	vb.	1,00	R\$	240,00	R\$	240,00	R\$	720,00	R\$	720,00	R\$	960,00
SUBTOTAL ITEM 7 R\$ 2.270,70													
8													
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS													
8.1	Ramal de Ligação do Reservatório	m	80,00	R\$	3,07	R\$	245,60	R\$	5,96	R\$	476,80	R\$	722,40
8.2	Reservatório em Fibra Cap. 1000l	un.	2,00	R\$	131,04	R\$	262,08	R\$	413,45	R\$	826,90	R\$	1.088,98
8.3	Tubulação de PVC Soldável - Inclusive conexões - crme diâmetro especificado em projeto	m	40,00	R\$	3,67	R\$	146,80	R\$	7,16	R\$	286,40	R\$	433,20
8.4	Tubulação de PVC Esgoto - Inclusive conexões - crme diâmetro especificado em projeto	m	15,00	R\$	7,15	R\$	107,25	R\$	13,92	R\$	208,80	R\$	316,05
8.5	Registro de Gaveta com Canopia Cromada - diâmetros especificados em projeto	un.	11,00	R\$	24,77	R\$	272,47	R\$	36,44	R\$	400,84	R\$	673,31
8.6	Registro de Pressão	un.	12,00	R\$	28,80	R\$	345,60	R\$	56,33	R\$	675,96	R\$	1.021,56
8.7	Lavatório em Louça Branca sem Coluna - c/ instalação	un.	6,00	R\$	64,80	R\$	388,80	R\$	102,00	R\$	612,00	R\$	1.000,80
8.8	Vaso sanitário em Louça Branca com Caixa Acoplada 3l/6l	un.	6,00	R\$	64,80	R\$	388,80	R\$	324,00	R\$	1.944,00	R\$	2.332,80
8.9	Torneira de Mesa Metálica para Lavatório 3/4 de Volta	un.	6,00	R\$	63,17	R\$	379,02	R\$	67,08	R\$	402,48	R\$	781,50
8.10	Tanque em PVC e Torneira Metálica 1/4 de Volta - c/ instalação	un.	1,00	R\$	72,00	R\$	72,00	R\$	240,00	R\$	240,00	R\$	312,20
8.11	Cuba em Aço Inox 50x40x20cm de Embutir - c/ instalação	un.	2,00	R\$	72,00	R\$	144,00	R\$	240,00	R\$	480,00	R\$	624,00
8.12	Torneira de Mesa Metálica para Cozinha 1/4 de Volta	m2	2,00	R\$	63,17	R\$	126,34	R\$	91,08	R\$	182,16	R\$	308,50
8.13	Bancada de Granito sobre Mureta de Alvenaria	m2	3,90	R\$	72,00	R\$	280,80	R\$	516,00	R\$	2.012,40	R\$	2.293,20
8.14	Porta Papel Higiênico de Reposição - Plástico	un.	6,00	R\$	5,83	R\$	34,98	R\$	30,00	R\$	180,00	R\$	214,98
8.15	Porta Papel Toalha de Reposição - Plástico	un.	6,00	R\$	5,83	R\$	34,98	R\$	30,00	R\$	180,00	R\$	214,98
8.16	Porta Sabonete Líquido de Reposição - Plástico	un.	4,00	R\$	5,83	R\$	23,32	R\$	30,00	R\$	120,00	R\$	143,32
8.17	Caixa de inspeção em Alvenaria 50x50x50cm c/ Tampa de Concreto - Esgoto Cloacal	un.	4,00	R\$	265,94	R\$	1.063,76	R\$	85,86	R\$	343,44	R\$	1.407,20
8.18	Torneira de Jardim Curva de Plástico	un.	1,00	R\$	4,61	R\$	4,61	R\$	15,00	R\$	15,00	R\$	19,61
8.19	Ralo Sifonado Cônico Branco 100x40mm - Completo	un.	5,00	R\$	3,02	R\$	15,10	R\$	9,46	R\$	47,30	R\$	62,40
8.20	Barra Tubular de Apoio em Alumínio l=80cm Ø=1,14"	un.	4,00	R\$	71,93	R\$	287,72	R\$	132,00	R\$	528,00	R\$	815,72
SUBTOTAL ITEM 8 R\$ 4.624,23													
9													
REVESTIMENTOS													
9.1	Chapisco C-AR 1:4 7mm - preparo e aplicação	m2	20,00	R\$	3,34	R\$	66,80	R\$	1,50	R\$	30,00	R\$	96,80
9.2	Emboço C-AR 1:4 10mm - preparo e aplicação	m2	20,00	R\$	6,44	R\$	128,80	R\$	1,50	R\$	1.089,23	R\$	1.568,80
9.3	Reboço Argamassa Fina CA-AF 1:3 5mm (somente interno)	m2	726,15	R\$	9,07	R\$	6.586,18	R\$	1,50	R\$	1.089,23	R\$	7.675,41
9.4	Revestimento Cerâmico Branco a Prumo com Argamassa Colante	m2	68,50	R\$	9,44	R\$	646,64	R\$	13,31	R\$	1.254,24	R\$	1.900,88
9.5	Revestimento Piso Cerâmico em Cor 40x40cm com Argamassa Colante	m2	266,50	R\$	16,28	R\$	4.338,62	R\$	28,65	R\$	7.535,23	R\$	11.973,85
9.6	Rodapé em Madeira 7cm com Verniz	m	234,25	R\$	3,74	R\$	876,10	R\$	9,06	R\$	2.122,31	R\$	2.998,41
9.7	Roda-méio em Madeira l=10cm com Verniz	m	127,50	R\$	3,74	R\$	476,85	R\$	10,62	R\$	1.354,05	R\$	1.830,90
SUBTOTAL ITEM 9 R\$ 13.119,99													
10													
PINTURA													
10.1	Pintura Tinta Acrílica Interno e Externo com Selador - 02 demãos	m2	930,95	R\$	3,66	R\$	3.407,28	R\$	4,70	R\$	4.375,47	R\$	7.782,75
10.2	Pintura Esmalte Brilhante Sobre Esquadria de Ferro - 02 demãos	m2	14,95	R\$	3,88	R\$	58,01	R\$	5,96	R\$	89,10	R\$	147,11
10.3	Pintura Esmalte Sintético Sobre Esquadria de Madeira - 02 demãos	m2	56,76	R\$	5,24	R\$	297,42	R\$	4,06	R\$	230,45	R\$	527,87
SUBTOTAL ITEM 10 R\$ 3.762,71													
11													
CERCAMENTO													
11.1	Alvenaria de Tijolo Maciço e=15cm l=15mm C-CA-AR 1:3:8 - somente reforços	m2	70,00	R\$	24,62	R\$	1.723,40	R\$	48,50	R\$	3.395,00	R\$	5.118,40
11.2	Tela em Arame Galvanizado Fio 2 1/2" BWG h=1,50m - com reaproveitamento	m	150,00	R\$	5,04	R\$	756,00	R\$	32,40	R\$	4.860,00	R\$	5.616,00
11.3	Mourões de Concreto com Ponta Virada - idêntico aos existentes	un.	20,00	R\$	14,40	R\$	288,00	R\$	36,00	R\$	720,00	R\$	1.008,00
11.4	Chapisco C-AR 1:4 7mm - preparo e aplicação	m2	250,00	R\$	3,33	R\$	832,50	R\$	1,49	R\$	372,50	R\$	1.205,00
11.5	Emboço C-AR 1:4 10mm	m2	250,00	R\$	6,44	R\$	1.610,00	R\$	2,46	R\$	615,00	R\$	2.225,00
11.6	Pintura Tinta Acrílica Externo com Selador - 02 demãos	m2	250,00	R\$	3,66	R\$	915,00	R\$	4,70	R\$	1.175,00	R\$	2.090,00
11.7	Pilar em Concreto Armado 20Mpa 20x20cm - forma, armadura, lançamento e cura	m3	2,76	R\$	427,10	R\$	1.178,80	R\$	1.146,16	R\$	3.163,40	R\$	4.342,20
11.8	Módulo para Grade em Tubo de Ferro - Estrutura 1x1" e Fechamento 20x20mm	un.	20,00	R\$	150,00	R\$	3.000,00	R\$	580,00	R\$	11.600,00	R\$	14.600,00
11.9	Portão de Correr em Ferro com Preenchido com Cantoneira e Estrutura em Tubo de 1x1" 3.00x2,50m - pintado	un.	1,00	R\$	180,00	R\$	180,00	R\$	800,00	R\$	800,00	R\$	980,00
11.10	Portão de Correr em Ferro com Preenchido com Cantoneira e Estrutura em Tubo de 1x1" 1,60x2,50m - pintado	un.	1,00	R\$	130,00	R\$	130,00	R\$	450,00	R\$	450,00	R\$	580,00
SUBTOTAL ITEM 11 R\$ 10.613,70													
12													
QUADRA DE ESPORTES													
SUBTOTAL ITEM 12 R\$ 27.150,90													

João Parroff Belli
Engenheira Civil
CREFARS 183.216



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

12.1	Contrapiso de Concreto e=5,0cm em Quadrantes com Juntas de Dilatação	m2	445,00	R\$	15,11	R\$	6.723,95	R\$	9,54	R\$	4.245,30	R\$	10,9
12.2	Malha de Ferro #15X15cm Ø4,2mm para Reforço do Piso da Quadra	un.	77,00	R\$	-	R\$	-	R\$	45,90	R\$	3.534,30	R\$	3,5
12.3	Avenaria de Tijolo Maciço e=15cm l=15mm Cl-CA-AR 12:8	m2	21,68	R\$	30,17	R\$	654,09	R\$	49,50	R\$	1.073,16	R\$	1,7
12.4	Lixamento e Pintura das Goleiras	un.	2,00	R\$	40,00	R\$	80,00	R\$	30,00	R\$	60,00	R\$	1
12.5	Rede em Nylon para Goleiras	un.	2,00	R\$	10,00	R\$	20,00	R\$	70,00	R\$	140,00	R\$	1
12.6	Instalação de Refletores com Lâmpadas 400w - postes existentes	un.	12,00	R\$	32,30	R\$	387,60	R\$	46,13	R\$	553,56	R\$	9
12.7	Pintura Tinta Acrílica Externo com Selador - 02 demãos - muretas, mourões e postes	m2	100,00	R\$	3,66	R\$	366,00	R\$	4,70	R\$	470,00	R\$	8
12.8	Pintura Geral do Piso da Quadra Conforme Memorial Descritivo - 03 demãos	m2	445,00	R\$	6,05	R\$	2.692,25	R\$	3,78	R\$	1.682,10	R\$	4,3
				SUBTOTAL ITEM 12		R\$	10.923,89			R\$	11.758,42	R\$	22,6
13	PPCI												
13.1	Sinalização - Saída de Emergência - Fotoluminescente	un.	5,00	R\$	2,50	R\$	12,50	R\$	11,00	R\$	55,00	R\$	
13.2	Extintores ABC 4kg - com Placa de Sinalização - afixados na parede	un.	2,00	R\$	9,94	R\$	19,88	R\$	127,00	R\$	254,00	R\$	2
13.3	Luminária de Emergência com 30 LEDs e 8 horas de autonomia	un.	1,00	R\$	7,00	R\$	7,00	R\$	38,00	R\$	38,00	R\$	
				SUBTOTAL ITEM 13		R\$	39,38			R\$	347,00	R\$	3
14	DIVERSOS												
14.1	Sinalização Visual Interna em Placas de PVC Adesivadas	un.	12,00	R\$	18,00	R\$	216,00	R\$	32,00	R\$	384,00	R\$	6
14.2	Sinalização Visual Fachada	un.	1,00	R\$	160,00	R\$	160,00	R\$	560,00	R\$	560,00	R\$	7
14.3	Divisória Tipo Eucatex - instalada	m2	4,65	R\$	-	R\$	-	R\$	66,40	R\$	308,76	R\$	3
14.4	Porta para Divisória Tipo Eucatex - instalada	un.	1,00	R\$	-	R\$	-	R\$	290,00	R\$	290,00	R\$	2
14.5	Grama em Leiva - fornecimento e plantio (inclusive terra vegetal camada 3cm)	m2	100,00	R\$	4,54	R\$	454,00	R\$	12,55	R\$	1.255,00	R\$	1,7
14.6	Lixeira Seletiva em Plástico Afixada Sobre Estrutura de Ferro	un.	1,00	R\$	150,00	R\$	150,00	R\$	350,00	R\$	350,00	R\$	5
14.7	Tubo em Ferro Galvanizado e Pintado para Corrimão Ø2"	m	34,60	R\$	10,33	R\$	357,42	R\$	21,72	R\$	751,51	R\$	1,1
14.8	Reforma da Parada de Ônibus - limpeza, pintura, revestimentos - ver Memorial Descritivo	vb.	1,00	R\$	180,00	R\$	180,00	R\$	520,00	R\$	520,00	R\$	7
14.9	Limpeza Final de Obra	vb.	1,00	R\$	50,00	R\$	50,00	R\$	250,00	R\$	250,00	R\$	3
				SUBTOTAL ITEM 14		R\$	1.567,42			R\$	4.669,27	R\$	6,2

Preços Pílo/Sinapi Outubro/2014
BDI e Encargos inclusos

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

Joana Parnoff Belle
Engenheira Cnª
CREA/RS 183.216

Joana Parnoff Belle
Engª Civil CREA/RS 183.216

Santo Augusto, Novembro de 2014

SUBTOTAL		TOTAL	
M.O.	MATERIAL	M.O.	MATERIAL
R\$ 75.799,40	R\$ 126.437,22	R\$ 202,2	R\$ 202,2



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-CRONOGRAMA
REFORMA ESCOLA TIRADENTES - NOVO CRAS

Obra: Reforma Escola Tiradentes - Novo CRAS
Município: Santo Augusto - RS
Endereço: Avenida Central esq. Rua Lauaíno, Bairro Tiradentes

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	Peso %	Valor das OBRAS e Serviços R\$	Meses							
				%	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1	DEMOIÇÕES	1,90	R\$ 3.840,80	20,00	R\$ 788,16	0,00	R\$ -	80,00	R\$ 3.072,64	0,00	R\$ -
2	ALVENARIA	0,95	R\$ 1.922,40	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	100,00	R\$ 1.922,40	0,00	R\$ -
3	COBERTURA	14,20	R\$ 28.713,73	20,00	R\$ 5.742,75	30,00	R\$ 8.614,12	20,00	R\$ 5.742,75	0,00	R\$ -
4	PAVIMENTAÇÃO	8,58	R\$ 17.352,94	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	35,00	R\$ 6.073,53	30,00	R\$ 5.205,88
5	FORRO	4,16	R\$ 8.413,20	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	100,00	R\$ 8.413,20	0,00	R\$ -
6	ESQUADRIAS	7,50	R\$ 15.163,21	0,00	R\$ -	10,00	R\$ 1.516,32	35,00	R\$ 5.307,12	20,00	R\$ 3.032,64
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,89	R\$ 9.880,87	5,00	R\$ 494,04	15,00	R\$ 1.482,13	20,00	R\$ 1.976,17	20,00	R\$ 1.976,17
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	7,31	R\$ 14.786,71	5,00	R\$ 739,34	15,00	R\$ 2.218,01	25,00	R\$ 3.696,68	20,00	R\$ 2.957,34
9	REVESTIMENTOS	13,17	R\$ 26.635,05	0,00	R\$ -	30,00	R\$ 7.990,52	25,00	R\$ 6.658,76	10,00	R\$ 2.665,51
10	PINTURA	4,18	R\$ 8.457,73	0,00	R\$ -	5,00	R\$ 422,89	25,00	R\$ 2.114,43	30,00	R\$ 2.537,32
11	GERÇAMENTO	18,67	R\$ 37.764,60	0,00	R\$ -	20,00	R\$ 7.552,92	20,00	R\$ 7.552,92	20,00	R\$ 7.552,92
12	QUADRA DE ESPORTES	11,22	R\$ 22.682,31	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	40,00	R\$ 9.072,92	40,00	R\$ 9.072,92
13	PPCI	0,19	R\$ 386,38	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
14	DIVERSOS	3,08	R\$ 6.236,69	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	50,00	R\$ 3.118,35
TOTAL	ACUMULADO %	100,00	ACUMULADO SIMPLES	7.744,29	28.796,91	50.406,93	87.948,13	142.893,10	181.010,15	202.236,62	100,00
	ACUMULADO R\$	R\$ 202.236,62	ACUMULADO	3,83	18,56	43,48	70,65	89,50	94,57	98,50	100,00

José Luiz Andringhetti
Prefeito Municipal

Joana Parroff Belle
Engenheira Civil
CREA/RS: 183.216

Joana P. Belle
Joana Parroff Belle
Engª Civil CREA/RS 183.216

Santo Augusto,

“VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com